

#SignalporHelp (Sinal de Ajuda, em tradução livre para o português) na cor vermelha. Além disso, o Selo ostenta as tonalidades de ouro, prata e bronze, respectivamente.

Parágrafo único – Com vista a facilitar a identificação do ano de sua concessão, o selo disporá em sua face o ano em que ocorrerá a sua outorga, e em seu verso a impressão do código QR (QRCode), objetivando a comprovação de sua autenticidade.

Artigo 6º – O estabelecimento para qual for concedido o selo poderá utilizá-lo em sua logomarca, produtos e material publicitário, desde que de acordo com as especificações de identidade visual estipuladas pela Secretaria de Políticas para a Mulher do Estado de São Paulo.

Artigo 7º – O Selo “Estabelecimento Amigo da Mulher” possuirá três categorias distintas, representadas pelas cores bronze, prata e ouro, segundo a importância e complexidade das ações desenvolvidas pelo estabelecimento, conforme disciplinado no Decreto n.º 67.856, de 01 de agosto de 2023.

Parágrafo único - Os critérios referentes às categorias do Selo, representadas pelas cores bronze, prata e ouro, serão definidos conforme as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

Artigo 8º – O Edital de Chamamento Público para inscrição dos estabelecimentos interessados e para concessão do Selo “Estabelecimento da Mulher”, será elaborado e publicado semestralmente, e futuramente, disciplinará critérios do Selo em relação a (ao):

I- forma;

II- meio, prazo e forma de inscrição;

III- critérios de avaliação dos estabelecimentos inscritos para obtenção do Prêmio;

IV- meio, prazo e forma de obtenção do Prêmio.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SPM nº 02, de 02 de janeiro de 2024.

Dispõe acerca da concessão do Prêmio "Estabelecimento Amigo da Mulher", instituído pelos Artigos 12 e 13 do Decreto nº 67.856, de 1 de agosto de 2023, a ser concedido aos estabelecimentos que obtiveram o Selo “Estabelecimento Amigo da Mulher” na categoria ouro por desenvolverem ações de enfrentamento da violência contra a mulher e de estímulo à criação de ambientes mais seguros no âmbito do Estado de São Paulo.

SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA, Secretária de Estado de Políticas para a Mulher,

Considerando as disposições do Decreto n.º 67.856, de 01 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei n.º 17.621, de 3 de fevereiro de 2023 e Lei n.º 17.635, de 17 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituído o Prêmio “Estabelecimento Amigo da Mulher”, que será concedido anualmente aos estabelecimentos que obtiveram o Selo “Estabelecimento Amigo da Mulher” na categoria ouro, no período de 12 (doze) meses anteriores à abertura de Edital de Chamamento Público para outorga da premiação, na forma do Decreto n.º 67.856, de 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º – O Prêmio “Estabelecimento Amigo da Mulher” será concedido aos estabelecimentos que obtiveram o Selo “Amigo da Mulher” na categoria ouro, sendo eles bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, conforme disciplina o Decreto n.º 67.856, de 01 de agosto de 2023.

Parágrafo único: O Prêmio poderá também ser concedido extensivamente as sociedades, entidades sem fins lucrativos, como as associações; as fundações; as cooperativas, as organizações sociais, as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais e as entidades filantrópicas que voluntariamente aderirem ao Protocolo “Não se Cale” e inovarem em ações voltadas ao acolhimento e proteção das mulheres em situação de risco e que desenvolvam ações de enfrentamento da violência contra a mulher e de estímulo à criação de ambientes mais seguros.

Artigo 3º – O Edital de Chamamento Público para inscrição dos estabelecimentos interessados e concessão do Prêmio “Estabelecimento da Mulher” será elaborado e publicado, e futuramente, disciplinará critérios do Prêmio em relação a (ao):

I- forma;

II- meio, prazo e forma de inscrição;

III- critérios de avaliação dos estabelecimentos inscritos para obtenção do Prêmio;

IV- meio, prazo e forma de Obtenção do Prêmio.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cultura, Economia e Indústria Criativas

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Fundação Memorial da América Latina

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 51/2023.

Processo n.º: 267.00000348/2023-06

TAU n.º: 051/2023

Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

Objeto: Cessão onerosa de espaço para realização do evento: “VIII Encontro Nacional de Juizes Estaduais - ENAJE”, no Auditório Simón Bolívar (Plateias A e B + Foyer, com utilização das salas VIPs do Foyer).

Valor: R\$ 230.652,60

Período: de 12/11/2024 a 17/11/2024

Data da Assinatura: 22/12/2023

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO: 6.857/2019

INTERESSADO: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Processo de contratação de serviço de informática e automação – Contratação de serviços de impressão e reprografia corporativa, referente ao Processo SMA nº 2.388/2019.

APOSTILAMENTO DE 28/11/2023, REFERENTE AO CONTRATO 3/2019/GS

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontram-se devidamente registrada às fls. 445/447.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação

do IPC/FIPE de 3,66%. Desta forma, a Administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso das atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente a prestação de serviços Impressão Corporativa por meio de outsourcing, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, conforme planilhas de folhas 448/459, processo 6.857/2019.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R\$ 21.510,68, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

EXTRATO DO CONTRATO 9912634475 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – GABINETE DA SECRETÁRIA

Dispensa de Licitação

Processo: 020.00006852/2023-31

Contrato: 9912634475

Parecer Jurídico: 706/2023

Data: 29/11/2023

Contratante: Gabinete da Secretária

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios
Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025
Valor: R\$ 28.933,44

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903925, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18122261942760000 Nota de empenho 2023NE00103.

Data da Assinatura: 29/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024/GS– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso XVI

Processo: 020.00015463/2023-04

Contrato: 01/2024/GS

Parecer Jurídico: 732/2023

Data: 07/12/2023

Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Contratado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp

CNPJ: 62.577.929/0001-35

Objeto: Prestação de serviços de informática, pela CONTRATA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Vigência: 05/01/2024 a 04/01/2025

Valor: R\$ 528.216,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33904090, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000 Nota de empenho 2023NE00726.

Data da Assinatura: 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 09/2023/GS– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – GABINETE DA SECRETÁRIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 020.00018129/2023-02

Contrato: 09/2023/GS

Parecer Jurídico: 336/2023

Data: 30/10/2023

Contratante: Gabinete da Secretária

Contratado: Banco do Brasil

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Estabelecer as condições necessárias à aplicação e gestão dos recursos do fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - Fecop.

Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2024

Data da Assinatura: 08/01/2024.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Coordenadoria de Recursos Hídricos

Processo: SEI 020.00010543/2023-65

Nota de Empenho: 2023NE00186

Data do Empenho: 15/12/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer: CJ/SEMIL nº 649/2023

Data do Parecer:10/11/2023

Contratante: Coordenadoria de Recursos Hídricos

Contratado: Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas

Tecnológicas - FIPT

CNPJ: 05.505.390/0001-75

Objeto: Contratação Serviço Operacional de Curso e Treinamento/ Curso de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Vigência: Janeiro/2025

Valor: R\$ 85.680,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Classificação dos recursos: Fonte: 170050154

Natureza de despesa: 33.90.39.61 UGE: 260129

Programa de Trabalho: 18.544.2625.5946.0000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

O Centro Técnico Regional I de Campinas,da Secretaria de Meio Ambiente,Infraestrutura e Logistica,localizada na Av.Brasil,nº2340-Prédio Central-2ºandar-Jd.Chapadão-Campinas/SP,Tel:(19)3790-3742,faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio.Para qualquer outro esclarecimento,solicitar em nosso endereço eletrônico(e-mail):cfb.campinas@sp.gov.br .

Auto de Infração Ambiental:20200524008359-1

Proc.Digital: SIMA.023109/2020-24

Autuado:MARCOS ROBERTO RIBEIRO MOREIRA

CPF/CNPJ:309.503.288-98

RG:24167553

Município da infração:NAO INFORMADO

Notificação:Notifico ao Sr.MARCOS ROBERTO RIBEIRO MOREIRA,que foi lavrado Auto de Infração Ambiental(AIA)em referência pela Polícia Militar Ambiental,tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 31/01/2024,às 11:00,na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas,situado à Avenida Brasil,2340/Prédio 07–Jd,Chapadão Campinas.Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone(19)3790-3740.

Auto de Infração Ambiental:20220624007036-1

Proc.Digital:SIMA.081409/2022-35

Autuado:COMERCIO DE MADEIRAS BUZO LTDA ME

CNPJ:01.362.071/0001-05

Município da infração:NÃO INFORMADO.

Notificação:Comunica- se para ciência do autuado, COMERCIO DE MADEIRAS BUZO LTDA ME que foi lavrado Auto de Infração Ambiental(AIA) em referência pela Polícia Militar

Ambiental,tendo sido a sessã do Atendimento Ambiental agendada para o dia 15/02/2024 às 14:00 na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas,situado à Avenida Brasil,2340/Prédio 07 - jd, Chapadão,Campinas.Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone(19)3790-3740.A consulta ao processo digital pode ser realizada no endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento.

Auto de Infração Ambiental:20231202010015-1

Proc.Digital:SEMIL.066069/2023-21

Autuado:MARIA JOSE DEL BUONO FROES

CPF:270.129.898-90

RG:32214587

Município da infração:NÃO INFORMADO.

Notificação:Comunica- se para ciência do autuado,MARIA JOSE DEL BUONO FROES, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental(AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental,tendo sido a sessã do Atendimento Ambiental agendada para o dia 15/02/2024 às 14:00 na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas,situado à Avenida Brasil,2340/Prédio 07 - jd, Chapadão,Campinas.Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone(19)3790-3740.A consulta ao processo digital pode ser realizada no endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento.
,*Auto de Infração Ambiental:20240105003907-1
Proc.Digital:-

Autuado: João da Silva Junior

CPF:131760618-38

Município da infração:NÃO INFORMADO.

Notificação:Comunica- se para ciência do autuado,MARIA JOSE DEL BUONO FROES, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental(AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental,tendo sido a sessã do Atendimento Ambiental agendada para o dia 15/02/2024 às 14:00 na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas,situado à Avenida Brasil,2340/Prédio 07 - jd, Chapadão,Campinas.Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada,ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone(19)3790-3740.A consulta ao processo digital pode ser realizada no endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento.

Auto de Infração Ambiental:20200103005453-1

Proc.Digital:SIMA.002053/2020-35

Autuado:ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROTETORES DA SERRA DO ITAPETINGINGA

CPF/CNPJ:32.682.808/0001-92

Município da infração:NÃO INFORMADO.

Notificação:Comunica -se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Fundação Florestal (IT PEITAP nº 11/2022),após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000018033 não foi cumprido integralmente , haja vista a necessidade de execução das seguintes medidas para a recuperação ambiental da área autuada:

Medidas de manutenção das mudas plantadas(coroamento,controle de exóticas invasoras,controle de formigas,adubação e reposição das mudas mortas,e novo relatório fotográfico deverá ser apresentado através do Portal Auto de Infração Ambiental,cujo o endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalização/PortalAIA/ no prazo máximo de 30(trinta)dias,contados data do recebimento desta notificação,comprovando a adoção de tais medidas.O reletório deve conter: nome do autuado;número do Termo de Compromisso de Reparação ambiental(TCRA);endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório;croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação ;descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período;fotografias da área em recuperação com legendas explicativas do que as fotos estão ilustrando;declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.caso não haja manifestaçãodentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas,conforme art.36 do Decreto Estadual 64456/2019,e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado,Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22, do parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processo digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20210527010547-1

Proc.Digital:SIMA.032521/2021-91

Autuado:ROBERTO LUIZ DE MIRANDA

CPF/CNPJ:004.919.528-05

RG:11891312

Município da infração:NÃO INFORMADO.

Notificação:Comunica-se que após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o conograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 47021,firmado em 27/08/2021.Diante do exposto,faz-se necessária a apresentação de relatório fotoigráfico no prazo de 30(trinta)dias, contados da data de recebimento desta notificação,demonstrando a execução das medidas compromissadas.O relatório fotográfico deve conter :nome do autuado;número do Auto de Infração Ambiental(AIA) e númerodo Termo de Compromisso de Reparação Ambiental(TCRA);endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório;croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação;descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando;declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental,cujo o endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalização/PortalAIA/.Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas,conforme artigo art.36 do Decreto Estadual 64456/2019,e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado,Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo,podendo obter vistas juntoo este órgão, nos termos do artigo 22,parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítiohttps://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20230625017312-5

Proc.Digital:Semil.043538/2023-43

Autuado:IVANILDO DE SOUSA PINTO

CPF:161.709.168-50

RG:25273005

Município da infração:NÃO INFORMADO.

Notificação:Comunicase que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada,deliberandose pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os

seus termos.O valor consolidado da multa é de R\$6.000,00(Seis mil reais),Cuja cópia da guia de recolhimento,encontra-se anexado à página 90,do processo digital mencionado acima,que pode ser impressa acessando o site e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancaria até a data do seu vencimento,da data desta publicação.O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20(vinte)dias,contados a partir do recebimento desta notificação.O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental,cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa,para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrese nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1ºda Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20230625017312-4

Proc.Digital:SEMIL.043615/2023-43

Autuado:ISMAEL DE SOUSA PINTO

CPF:276.492.768-13

RG:37961736

Município da infração:NÃO INFORMADO

Notificação:Comunicase que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada,deliberandose pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.O valor consolidado da multa é de R\$6.000,00(Seis mil reais),Cuja cópia da guia de recolhimento,encontra-se anexado à página 92,do processo digital mencionado acima,que pode ser impressa acessando o site e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancaria até a data do seu vencimento,da data desta publicação.O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20(vinte)dias,contados a partir do recebimento desta notificação.O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental,cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido,o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa,para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrese nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1ºda Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e